



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 063-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 063-01/2025, que altera o parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda e dá outras providências.

Em virtude das enchentes ocorridas em setembro e novembro de 2023 e maio de 2024 e outras situações, algumas famílias ainda não conseguiram concluir a construção da casa no prazo estipulado na Lei em vigor, e vieram protocolar o pedido de prorrogação de prazo para concluírem a obra de sua casa.

Essas situações foram levadas ao Conselho Municipal da Habitação, onde os conselheiros sugeriram a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses aos beneficiários que estiverem com sua casa em andamento.

A alteração do parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal 1969-01/2021 e alterações posteriores, é necessária para não prejudicar as famílias beneficiadas com o lote urbanizado do Loteamento Pôr-do-Sol e foi aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Colinas – COMHAB, em reunião realizada no dia 04 de junho de 2025.

Segue em anexo a ata da reunião do Conselho Municipal da Habitação com mais detalhes e a aprovação da prorrogação de prazo por mais 06 meses para os beneficiários que estiverem com sua casa em andamento.

Há a necessidade da Lei entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025, pois os prazos dos aditivos dos contratos destes beneficiários já venceram no início de junho de 2025 e somente conseguimos nomear e reunir os conselheiros da Habitação para este debate no início deste mês.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 18 de junho, para darmos andamento nos demais trâmites necessários para esta prorrogação de prazo.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


MARCELO SCHRÖER

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 16 / 06 / 2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS Presidente

PROJETO DE LEI Nº 063-01-2025

Comissão de Educação, Saúde,
Ação Social e Meio Ambiente
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Altera o parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Caso não tenha apresentado o Habite-se no prazo mencionado neste caput, o beneficiário poderá pedir prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, mediante protocolo com justificativa e aprovação do Conselho Municipal da Habitação. Se porventura, ainda seja necessário prazo para finalizar a obra já iniciada, onde o beneficiário ainda não tenha apresentado o Habite-se, o mesmo poderá solicitar prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, mediante protocolo com justificativa e aprovação do Conselho Municipal da Habitação.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de junho de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 16/06/2025

Rubrica do Responsável

Adriela S. Sulzbach
Membros Legislativos
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

deverão ser orientadas a protocolar o pedido de desistência junto à Prefeitura. Natália Daniele Gomes de Almeida estaria na fase final da construção, porém ainda não encaminhou o pedido de Habite-se. Rita Mara Hesper Braga deu início à obra, mas foi contemplada pelo programa Compra Assistida, sendo necessário que também protocole o pedido de desistência por ter sido beneficiada por outro programa. Já Robson Josué Barrow possui a obra financiada pelo programa MCMV, por meio da Caixa Econômica Federal, estando inclusive com as parcelas em andamento, mas manifestou não ter interesse em permanecer com o imóvel. A convidada Raquel Andréia Klein Diehl sugeriu que os beneficiários protocolassem uma nova justificativa e o conselheiro Felipe Jacobs Pocebon ficou encarregado de contatar os beneficiários e conversar individualmente com eles e orientar para que possam se manifestar formalmente. Foi proposta a realização de uma reunião do Conselho, com a presença dos beneficiários e do setor jurídico da Prefeitura, para a deliberação de cada caso, podendo inclusive considerar a possibilidade de indenização, caso seja deferida pelo Conselho. Quanto ao Programa Compra Assistida, foi informado que 24 inscrições foram aprovadas e homologadas por portaria da Caixa Econômica Federal, abrangendo imóveis em áreas urbanas e rurais, podendo ser inclusive casas mistas. Até o momento, apenas dois contratos foram assinados. Por fim, ficou definido que as reuniões do Conselho ocorrerão mensalmente até o final do ano, em razão dos programas habitacionais que estão em execução no município. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que será por mim assinada. **Colinas, 26 de maio de 2025.**

Lista de presença da reunião do conselho de habitação de Colinas - COMHAB, realizada no dia 04 de junho de 2025:

- 1- Bárbara Lopez
- 2- Bruna Franciele Neumann Kraemer
- 3- Hélem Johanna Bastian
- 4- Tânia Nintist
- 5- Fernando G. Gus
- 6- Inez de Deus
- 7- Rita Mara Hesper Braga
- 8- João Pedro Costa Renteria Filho
- 9- Gabriel do Costa

- 10- Sécio Leão Nunes
- 11- Jansen Hout
- 12- Filipa José Loubo
- 13- Luiz Eberardo de Souza
- 14- Bomik Schneider dos Santos

Ata nº 02/2025

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Colinas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB, conforme lista de presença acima. Primeiramente leu-se a ata anterior que foi aprovada. Em seguida, falou-se sobre os cinco beneficiários, sendo que quatro deles obtiveram protocolos. Natália Daniele Gomes de Almeida, Robson José Barros e Rita Maria Hesper Braga solicitaram prorrogação de prazo, já Gisele Eckel protocolou a desistência, abrindo mão do terreno, enquanto Ramone Batista não chegou a protocolar, mas, assim como no caso de Gisele, o terreno retornou ao município. Em relação à Natália, foi informado que ela já estaria residindo na casa, mas ainda falta finalizar a obra e solicitar o habite-se. No caso da Rita, a prorrogação foi solicitada como medida de segurança, caso o outro programa habitacional, o Compra Assistida em que foi contemplada não se concretize. Quanto ao Robson também é necessário finalizar a obra, que é financiada pelo programa MCMV, e solicitar o habite-se. Durante a reunião, a maioria dos presentes manifestou que deveria ser a última prorrogação de prazo, e que, após esse período, os beneficiários que não tiverem solicitado o habite-se estarão sujeitos à rescisão contratual, conforme a lei nº 1.969-01/2021, e os terrenos retornarão ao patrimônio do município. Foi discutida também a possibilidade de indenização dos lotes urbanizados que retornarem ao município. Os setores da administração e jurídico analisarão a questão em conjunto, visto que, conforme consta na ata nº 002/2023, outros beneficiários que devolveram seus lotes urbanizados tiveram sido indenizados com os valores das parcelas pagas

até o momento da desobrigação. Como essa informação seja confirmada, será feito um levantamento dos valores eventualmente devidos a Gizele e Ramone. Será elaborado um projeto de lei para ampliar o prazo de prerogação por mais seis meses, o qual será encaminhado à Câmara de Vereadores para apreciação e votação na próxima sessão ordinária. Se aprovado, os beneficiários Natália, Robinson e Rita serão convocados para assinatura dos atos contratuais. Nada mais havendo para constar, encerra a presente ata que será por mim assinada. Celinas, 04 de junho de 2025. Lúcia Schneider dos Santos.